

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL

EDITAL Nº 003/2023 DE 16 DE OUTUBRO 2023. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, CEARÁ, por seu Prefeito, Senhor Vítor Pereira Valim, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais torna público para todos os interessados a abertura do Processo Seletivo Público, destinado ao provimento de 50 (cinquenta) vagas e 50 (cinquenta) para o Cadastro Reserva de Agente Comunitário de Saúde - ACS, autorizadas pela Lei Municipal Complementar 124/2023, de 25 de setembro de 2023, para atuar na Rede Municipal de Saúde do Município de Caucaia, cujas atribuições estão previstas nesta Lei e, na Lei Federal nº 11.350/2006. Este concurso será regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – CRONOGRAMA

Período de Inscrição	23/10/2023 a 30/11/2023
Local de Inscrição	www.fundacaocetrede.ufc.br
Horário de Inscrição	Das 07h00min às 23h00min
Solicitação de Atendimento Especial	23/10/2023 a 30/11/2023
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	06 a 08 de novembro de 2023
Divulgação das Isenções Concedidas	16/11/2023 e divulgada no site www.fundacaocetrede.ufc.br
Homologação das Inscrições	05/12/2023 e divulgada no site www.fundacaocetrede.ufc.br
Disponibilização dos Cartões de Inscrição	A partir de 24/01/2024 no site www.fundacaocetrede.ufc.br
Data de Realização do Concurso	28 de janeiro de 2024
Local de Realização das Provas	Será informado quando da disponibilização dos Cartões de Inscrição em 24/01/2024.
Horário das Provas	Das 08h00min às 12h00min

1.2 – O Concurso será regido por este Edital e administrada pela Fundação de Apoio à Cultura, à Pesquisa e ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - Fundação CETREDE, de agora em diante simplesmente denominada ORGANIZADORA.

1.2.1 – Nome e Endereço da ORGANIZADORA:

Fundação de Apoio à Cultura, à Pesquisa e ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico – Fundação CETREDE

SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato - Av. da Universidade, 2932 - Bairro Benfica - CEP 60020-181 - Fortaleza - Ceará

1.2.2 – Site.: www.fundacaocetrede.ufc.br

1.2.3 – E-mail.: concurso084@fundacaocetrede.ufc.br

1.2.4 – Telefone(s) de Contato.: (85) 3214-8200

1.2.5 – Horário de Atendimento do SAC.: das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda a sexta (exceto feriados).

1.3 - COMISSÃO DELIBERATIVA E EXECUTORA DO CONCURSO: O Prefeito Municipal de Caucaia designará, através de Portaria, uma Comissão Deliberativa e Executora do Concurso, composta de no mínimo 05 (cinco) membros, sendo sempre um número ímpar, dos quais um será o Presidente. Os membros desta comissão deverão ser escolhidos entre técnicos, pessoas com representatividade na administração e na comunidade, com a finalidade de planejar, autorizar as ações, acompanhar e fiscalizar as atividades a serem realizadas, propiciando meios para dar maior transparência ao Concurso. Esta Comissão é a autoridade máxima durante todo o período de realização do Concurso, autorizando todos os atos que se fizerem necessários.

1.3.1 - Esta comissão juntamente com a COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO julgará os casos não previstos neste Edital que venham a ocorrer durante a realização do Concurso.

1.4 - COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO: O Prefeito Municipal de Caucaia designará, através de Portaria, uma Comissão Organizadora do Concurso composta de, no mínimo, 05 (cinco) membros, dos quais um será o Presidente, todos indicados pela ORGANIZADORA, professores, técnicos e especialistas de diferentes áreas de conhecimentos afins com a finalidade de coordenar a elaboração, aplicação e julgamento das provas, analisar e julgar os recursos interpostos nos prazos determinados neste Edital, bem como apresentar a classificação final por Cargo.

1.5 - O Concurso para o cargo de que trata este Edital compreenderá 02 (duas) etapas:

a) Primeira Etapa: Exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

b) Segunda Etapa: Curso Introdutório de Formação Inicial, de caráter eliminatório e classificatório.

1.5.1 - Os candidatos que concorrerão ao cargo e, que:

a) obtiverem nota igual ou maior a 50 (cinquenta) pontos nas provas objetivas (NP1 e NP2), e;



b) obtiverem classificação nas provas objetivas (NFPO) até 2 (duas) vezes o Número das Vagas Ofertadas para o cargo, área e microárea a que concorreu (Observada a reserva de vagas para candidatos PCDs – Pessoas com Deficiência) e, respeitados os empates na última colocação); serão convocados para o Curso Introdutório de Formação Inicial de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade, planejamento, organização e execução do Município de Caucaia, que no Edital do Curso Introdutório de Formação Inicial estabelecerá os critérios de Avaliação a serem marcadas posteriormente e devidamente divulgadas.

1.6 – As provas serão realizadas na cidade de Caucaia - CE.

1.6.1 - Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, poderão elas ser aplicadas em outras cidades e/ou em dias e/ou horários diferentes. A ORGANIZADORA reserva-se no direito de aloca-los em cidades próximas e/ou datas e/ou horários diferentes, a determinar, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

2 - DOS CARGOS, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS MENSAIS		
Cargos Ofertados	Vagas Oferta	Cadastro Reserva
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO		
Agente Comunitário de Saúde	50	50
TOTAL GERAL	50	50

2.1 – Cargos, área e microárea de atuação, vagas, cadastro reserva, vagas para PCDs – Pessoas com Deficiência, escolaridade e pré-requisitos, carga horária e vencimentos mensais, estão previstos nos Anexos deste Edital.:

a) Pré-requisitos, Carga Horária e Vencimento Mensal – Anexo I

b) Atribuições – Anexo II

c) Vagas, Cadastro Reserva, área e microárea de atuação – Anexo III

d) Conteúdo Programático – Anexo IV

2.2 – A composição do Cadastro Reserva será de 1 (uma) vez o número de vagas ofertadas.

3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS PCDs – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS PCDs – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1 - Das vagas destinadas a cada cargo, 5% serão providas na forma do art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de dezembro de 2009, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nos autos do Recurso Extraordinário nº 676.335/MG, de 26 de fevereiro de 2013.

3.1.1.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 10% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de dezembro de 2023 e suas alterações.

3.1.1.2 - Serão consideradas PCDs – Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.1.2 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 minutos, mediante a apresentação de laudo que justifique a sua necessidade. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, pessoalmente, por terceiro com procuração ou via SEDEX, a Fundação CETREDE, SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato localizada no endereço descrito no subitem 1.2.1, ou ainda, enviar via e-mail (somente serão aceitos arquivos no formato PDF) para o e-mail constante no subitem 1.2.3, considerando, para este efeito, a data da postagem.

3.1.3 - Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição (quando do preenchimento da ficha de inscrição no site da ORGANIZADORA, no endereço eletrônico descrito no subitem 1.2.2), declarar-se PCD – Pessoa com Deficiência, indicar qual o tipo de deficiência, se precisa de atendimento especial e qual o tipo de atendimento especial;

b) encaminhar cópia dos documentos pessoais e laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma dos subitens 3.1.3.1 e 3.1.3.1.1.

3.1.3.1 - O candidato PCD – Pessoa com Deficiência deverá encaminhar o laudo médico (original ou cópia autenticada) e cópia dos documentos pessoais a que se refere à alínea “b” do subitem 3.1.3, via SEDEX, postados impreterivelmente até o dia 30 de novembro de 2023, para a Fundação CETREDE, SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato localizada no endereço descrito no subitem 1.2.1, ou ainda, enviar via e-mail (somente serão aceitos arquivos no formato PDF) para o e-mail constante no subitem 1.2.3.

3.1.3.1.1 - O candidato poderá, ainda, entregar, até o dia 30 de novembro de 2023, no horário descrito no subitem 1.2.5, pessoalmente ou por terceiros, o laudo médico (original ou cópia autenticada) e cópia dos documentos pessoais a que se refere à alínea “b” do subitem 3.1.3, na Fundação CETREDE, SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato, localizada no endereço descrito no subitem 1.2.1.

3.1.3.2 - O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia dos documentos pessoais, por qualquer via, são de responsabilidade



exclusiva do candidato. A ORGANIZADORA não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

3.1.4 - O candidato PCD – Pessoa com Deficiência poderá requerer, na forma do subitem 5.3.9 deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

3.1.4.1 – O candidato que na sua solicitação de inscrição não se declarar PCD – Pessoa com Deficiência e, se necessário, qual o atendimento especial de que necessita, não terá direito ao benefício.

3.1.5 - O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia dos documentos pessoais terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.1.5.1 - A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de PCD – Pessoa com Deficiência será divulgada no endereço eletrônico descrito no subitem 1.2.2 no dia 05 de dezembro de 2023.

3.1.6 - A inobservância do disposto no subitem 3.1.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

3.1.7 - Os candidatos que se declararem PCD – Pessoa com Deficiência, se não eliminados no concurso, à medida que forem convocados submeter-se-ão à perícia médica promovida e executada por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caucaia, formada por profissionais, que verificará sua qualificação como PCD – Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 9.508/2018.

3.1.8 - Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 9.508/2018, bem como à provável causa da deficiência.

3.1.9 - A não observância do disposto no subitem 3.1.3, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.1.10 - O candidato PCD – Pessoa com Deficiência reprovado na perícia médica figurará na lista de classificação geral por Cargo.

3.1.11 - Os candidatos que se declararem, no ato da inscrição PCDs – Pessoas com Deficiência, se não eliminados no concurso e considerados PCDs – Pessoas com Deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por Cargo.

3.1.12 - As vagas definidas no subitem 3.1.1 que não forem providas por falta de candidatos PCDs – Pessoas com Deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por Cargo.

4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

4.1 - O candidato ao inscrever-se, declara que tem ciência e se obriga a entregar os documentos que comprovem, na data da posse, o preenchimento dos seguintes requisitos, além dos demais expressamente previstos neste Edital e seu Anexo I, sob pena de perder o direito à investidura no cargo:

- a) ser aprovado no Concurso Público.
- b) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse.
- c) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1.º, da Constituição Federal.
- d) estar regular com as obrigações eleitorais.
- e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
- f) estar em gozo dos direitos políticos.
- g) não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional, incompatível com o exercício de cargo público.
- h) possuir escolaridade ou habilitação legal equivalente, com diploma conferido por instituição de ensino oficial e reconhecida, e demais qualificações exigidas para o exercício do cargo constantes no Anexo I deste Edital.
- i) estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional, com jurisdição no Estado do Ceará, no caso de cargo com exigência deste requisito legal, excetuados os cargos em que a investidura ou titularidade implique incompatibilidade do exercício da profissão como profissional liberal.
- j) gozar de aptidão física e mental, comprovada por junta médica oficial por junta médica oficial designada pelo Município de Caucaia.
- k) apresentar declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado, a do cônjuge.
- l) possuir carteira de identidade civil.

4.2 - No ato da posse, todos os pré-requisitos especificados no Anexo I deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do Concurso aquele que não os apresentar.

4.2.1 - As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de Caucaia – Ceará.

4.3 - Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.

4.4 - Apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessários à época da posse.

4.5 - Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92.

4.6 - Cumprir as determinações deste Edital.

**5 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO**

5.1 – TAXAS: R\$ 100,00 (cem reais).

5.2 - Será admitida a inscrição exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico descrito no subitem 1.2.2, solicitada no período de 23 de outubro de 2023 a 30 de novembro 2023.

5.2.1 - O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Prefeitura Municipal de Caucaia e/ou da ORGANIZADORA.

5.2.1.1 - A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site descrito no subitem 1.2.2.

5.2.2 - A ORGANIZADORA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.3 - O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição por meio de Boleto Bancário.

5.2.3.1 – O Boleto Bancário estará disponível no endereço eletrônico descrito no subitem 1.2.2 e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online.

5.2.3.2 – O Boleto Bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.2.3.3 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 01 de dezembro de 2023, dentro do horário bancário.

5.2.3.3.1 - De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital.

5.2.3.3.2 - Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia previsto para pagamento da taxa de inscrição, após os horários limites estabelecidos pela instituição financeira, quando efetuados pela internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, pois nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários serão considerados como extemporâneos, essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

5.2.3.4 – As solicitações de inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.2.3.5 - O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

5.2.3.6 - Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

5.2.3.7 - O comprovante de solicitação de inscrição do candidato e a confirmação do pagamento estarão disponíveis no endereço eletrônico descrito no subitem 1.2.2, na ficha de inscrição do candidato, 5 (cinco) dias úteis após o pagamento, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento (impressão via internet).

5.3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.3.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e seus anexos e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3.1.1 - No momento da solicitação da inscrição, o candidato deverá optar pelo Cargo, e uma vez efetivada a inscrição (paga ou isenta) não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.3.2 - É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.3.3 - É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

5.3.4 - Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Identidade do candidato.

5.3.5 - As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ORGANIZADORA do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5.3.6 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de:

- a) Cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública;
- b) Pagamento em duplicidade;
- c) Pagamento extemporâneo;
- d) Pagamento a maior;
- e) Pagamento a menor.

5.3.7 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008 e, pela Lei Municipal N.º 3849, de 16 de agosto de 2022 e, que atendam às exigências dos subitens 5.3.7.1 e/ou 5.3.7.2.

5.3.7.1 - Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pelo Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008 que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 2007 e, que possua renda familiar per capita de até meio salário-mínimo; e
- c) for titular ou dependente (cônjuge ou companheiro(a) e filho menor de 18 anos); e
- d) atender as exigências contidas no formulário Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (Modelo IT 01).

5.3.7.1.1 - A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, (solicitação disponível no site descrito no subitem 1.2.2) nos dias 06 a 08 de novembro de 2023 e entregue pessoalmente ou por terceiro com procuração na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho -



SDST da Prefeitura Municipal de Caucaia, situada na Rua Coronel Correia, 2214 - Centro, Caucaia – CE, contendo:

- a) requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição preenchido, datado e assinado; e,
- b) fotocópia autenticada do Cartão/Documento que contém o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e,
- c) declaração de que atende à condição estabelecida na letra “b” do subitem 5.3.7.1; e,
- d) Comprovante de Solicitação de Inscrição, no qual consta o número da inscrição e o cargo pretendido (emitido pelo sistema de inscrição, após o preenchimento dos dados cadastrais e opção de cargo); e,
- e) declaração atualizada de que está cadastrado no CadÚnico, como membro de família de baixa renda, com renda familiar per capita de até meio salário-mínimo, na qual conste se é titular ou dependente (juntando a comprovação) emitida pelo órgão competente do município em que reside (com data inferior a 30 dias).

5.3.7.2 – Para os candidatos amparados pela Lei Municipal N.º 3849, de 16 de agosto de 2022 estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) Doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 doações, num período de 01 ano, realizados num prazo de até 12 meses anteriores à publicação do edital do certame.
- b) atender as exigências contidas no formulário Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (Modelo IT 02).

5.3.7.2.1 - A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, (solicitação disponível no site descrito no subitem 1.2.2) nos dias 06 a 08 de novembro de 2023 entregue pessoalmente ou por terceiro com procuração na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SDST da Prefeitura Municipal de Caucaia, situada na Rua Coronel Correia, 2214 - Centro, Caucaia – CE, contendo:

- a) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (Modelo IT 02), preenchido, datado e assinado; e,
- b) fotocópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF; e,
- c) Comprovante de Solicitação de Inscrição (emitido pelo sistema de inscrição, após o preenchimento dos dados solicitados); e,
- d) Atestado expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público, comprovando as doações.

5.3.7.3 – O Município de Caucaia consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.3.7.4 - As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto N.º. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.3.7.5 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma e o prazo estabelecidos nos subitens 5.3.7.1.1 e/ou subitem 5.3.7.2.1 deste edital, do qual é beneficiado.

5.3.7.6 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.3.7.7 - Cada pedido de isenção será analisado e julgado por uma Comissão designada.

5.3.7.8 - A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido (aceito) será divulgada até o dia 16 de novembro de 2023, no endereço eletrônico descrito no subitem 1.2.2.

5.3.7.8.1 – O candidato com pedido de isenção indeferido (não aceito), e que preencha todos os requisitos previstos no subitem 5.3.7.1 e/ou subitem 5.3.7.2 deverá entrar com recurso no prazo previsto no subitem 11.1.1.

5.3.7.9 - O candidato disporá dos dois dias úteis seguintes ao da divulgação do indeferimento para contestá-lo, o que deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site descrito no subitem 1.2.2, a partir das 8 horas do primeiro dia até as 17 horas do último dia do prazo recursal. Após esse dia, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.3.7.9.1 - Não será considerada, no recurso administrativo, a juntada de qualquer documento, incluindo-se aqueles que deveriam acompanhar o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso Público.

5.3.7.10 - Os documentos descritos no subitem 5.3.7.1.1 e subitem 5.3.7.2.1 e em seus subitens terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.3.7.11 - Não será aceito o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso Público por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.

5.3.7.12 - A ORGANIZADORA, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

5.3.7.13 - O candidato que tiver isenção deferida (aceita) e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

5.3.7.14 – Não forneceremos informações sobre o motivo do indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição via telefone, fax ou e-mail, somente mediante recurso entregue no prazo fixado.

5.3.7.15 – Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, acessar o endereço eletrônico descrito no subitem 1.2.2 e imprimir o Boleto Bancário, para pagamento da taxa de inscrição e, pagá-lo impreterivelmente até o dia 01 de dezembro de 2023, dentro do horário bancário, conforme procedimentos descritos no Edital.

5.3.8 - Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia previsto para pagamento da taxa de inscrição, após os horários limites estabelecidos pela instituição financeira, quando efetuados pela internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, pois nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários serão considerados como extemporâneos, essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

5.3.8.1 - O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de provas.

5.3.9 - O candidato PCD – Pessoa com Deficiência, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação



de inscrição (quando do preenchimento da ficha de inscrição no site da ORGANIZADORA, no endereço eletrônico descrito no subitem 1.2.2), os recursos especiais necessários e, ainda, preencher o Formulário para Solicitação de Atendimento Especial no Dia de Realização das Provas, anexar a documentação abaixo relacionada, e enviar até o dia 30 de novembro de 2023, impreterivelmente, via SEDEX para o SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato localizado no endereço descrito no subitem 1.2.1, ou ainda, enviar via e-mail (somente serão aceitos arquivos no formato PDF) para o e-mail constante no subitem 1.2.3.

Cópia dos documentos pessoais e laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

5.3.9.1 - O candidato não PCD – Pessoa com Deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá preencher o Formulário para Solicitação de Atendimento Especial no Dia de Realização das Provas, solicitando os recursos especiais necessários e, anexar a documentação abaixo relacionada, e enviar até o dia 30 de novembro de 2023, impreterivelmente, via SEDEX, para o SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato localizado no endereço descrito no subitem 1.2.1, ou ainda, enviar via e-mail (somente serão aceitos arquivos no formato PDF) para o e-mail constante no subitem 1.2.3:

Cópia dos documentos pessoais e laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

5.3.9.1.1 – O Formulário para Solicitação de Atendimento Especial no Dia de Realização das Provas, o laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia dos documentos pessoais, referidos no subitem 5.3.9 e 5.3.9.1, poderão, ainda, ser entregues, até o dia 30 de novembro de 2023, no horário descrito no subitem 1.2.5, pessoalmente ou por terceiros com procuração, na Fundação CETREDE, SAC - Serviço de Atendimento ao Candidato, localizado no endereço descrito no subitem 5.3.9.

5.3.9.1.2 – O envio do laudo médico (original ou cópia autenticada) e da cópia dos documentos pessoais, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ORGANIZADORA não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

5.3.9.2 - O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.3.9 deste edital deverá:

- a) informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado; e
- b) enviar a imagem do documento de identidade.

5.3.9.2.1 - As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5.3.9.3 - O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as fases armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.3.9 deste edital:

- a) assinalar, Formulário para Solicitação de Atendimento Especial no Dia de Realização das Provas, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas; e
- b) enviar, via Sedex, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

5.3.9.3.1 - Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

5.3.9.4 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim e encaminhar a certidão de nascimento da criança, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.3.9.4.1 – Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.3.9.4.2 – Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.3.9.4.3 – A ORGANIZADORA não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.3.9.5 - O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia dos documentos pessoais valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.3.9.6 - A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico descrito no subitem 1.2.2 no dia 05 de dezembro de 2023.

5.3.9.6.1 - O candidato disporá, a partir do dia subsequente ao da divulgação da relação citada no subitem 5.3.9.6, do período compreendido entre as 8 horas do primeiro dia útil e às 17 horas do segundo dia, ininterruptamente, para contestar o indeferimento pessoalmente ou via SEDEX, na forma citada nos subitens 11.1.1 a 11.1.8 deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.3.9.7 - A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.3.9.7.1 - A não solicitação de atendimento especial para a realização das provas na solicitação de inscrição pelo candidato PCD – Pessoa com Deficiência (quando do preenchimento da ficha de inscrição no site da ORGANIZADORA, no endereço eletrônico descrito no subitem 1.2.2), implicará no não atendimento especial para a realização das provas.

5.3.10 - O candidato ao solicitar sua inscrição, declara que concorda com todos os termos deste Edital e seus anexos e, tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse sob pena de exclusão do certame.

6 - DO EXAME DE HABILIDADES E DE CONHECIMENTOS (Primeira Etapa)

- P1 – Conhecimentos Gerais - Contem 40 Questões
- P2 - Conhecimentos Específicos – Contem 20 Questões

6.1 - Serão avaliados habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 - As provas objetivas terão a duração de 04 (quatro) horas.

6.3 - A data de realização das provas objetivas e locais de realização das mesmas será divulgada na Internet, no endereço eletrônico descrito no subitem 1.2.2 no dia 24 de janeiro de 2024. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.



6.4 – A ORGANIZADORA poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade dele a manutenção/atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o Edital/Comunicado a ser publicado, consoante o que dispõe o subitem 6.3 deste Edital.

6.5 - DAS PROVAS OBJETIVAS

• P1 – Conhecimentos Gerais - Contem 40 Questões

• P2 - Conhecimentos Específicos – Contem 20 Questões

6.5.1 - As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

6.5.2 - O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

6.5.3 - O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.5.4 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

6.5.5 - O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.5.6 - O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, número de seu documento de identidade e assinatura na Folha Respostas.

6.5.6.1 - O candidato que constatar que seus dados pessoais, em especial seu nome, estejam diferentes da sua documentação, apresente ao fiscal de sala seu documento de identidade e, solicite que conste em ata sua solicitação de alteração de dados.

6.5.7 - Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente da ORGANIZADORA devidamente treinado.

6.5.8 – As respostas do candidato que realizou as provas objetivas, exceto dos candidatos eliminados na forma do subitem 13.22, poderão ser visualizadas no endereço eletrônico descrito no subitem 1.2.2, após a divulgação do resultado final das provas objetivas. A consulta ficará disponível quinze dias corridos.

6.5.8.1 - Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização de consulta às respostas.

7 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- P1 – Conhecimentos Gerais - Contem 40 Questões

- P2 - Conhecimentos Específicos – Contem 20 Questões

7.1 - Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

7.1.1 - A nota do candidato em cada prova objetiva será igual a $100 \times NQ / N$, em que:

• NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo;

• N = número total de questões da respectiva prova.

7.1.2 - Serão reprovados nas provas objetivas e eliminados do Concurso Público os candidatos que se enquadrarem em pelo menos um dos itens a seguir:

a) obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais (P1);

b) obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos (P2).

7.1.3 - Para cada candidato não eliminado segundo os critérios definidos no subitem 7.1.2, será calculada a nota final nas provas objetivas (NFPO) pela média ponderada das notas obtidas nas provas P1 e P2, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula:

$$NFPO = (NP1 + 3 \times NP2) / 4.$$

7.1.3.1 - O candidato eliminado na forma do subitem 7.1.2 deste Edital não terá classificação alguma no Concurso Público.

7.1.3.2 - Os candidatos não eliminados serão ordenados por Cargo de acordo com os valores decrescentes das notas finais nas provas objetivas (NFPO).

7.2 - Observada a reserva de vagas para os candidatos PCDs – Pessoas com Deficiência, serão considerados Aprovados na Primeira Etapa do Concurso Público os candidatos que de acordo com este Edital estão aprovados nas provas objetivas e classificados conforme a seguir:

a) Número de Vagas Ofertadas mais o Cadastro Reserva para o cargo, área e microárea a que concorreu, sendo que o número de candidatos excedentes ao número de vagas entrará na composição do Cadastro de Reserva.

7.3 - Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

8 – CIFI – CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL

8.1 - Será realizado o Curso Introdutório de Formação Inicial para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, de caráter classificatório e eliminatório, para os candidatos Aprovados na Primeira Etapa do Concurso Público, de acordo com o subitem 7.2.

8.1.1 - Somente poderão participar do Curso Introdutório de Formação Inicial para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, os candidatos aprovados na Primeira Etapa do Concurso Público e, que comprovem sua residência na área da comunidade (microárea) em que irão atuar.



- a) a comprovação de residência do candidato, na microárea para o qual concorre à vaga, será comprovada pelos seguintes meios:
- nota fiscal ou fatura de concessionária de serviço público (fornecimento de energia elétrica, água, telefonia fixa ou móvel);
 - correspondência ou documento encaminhado por entes ou órgãos públicos;
 - correspondência de instituição bancária ou financeira;
 - correspondência de operadora de cartão de crédito;
- v. na ausência dos documentos anteriores, declaração emitida por associação de moradores, igreja ou delegacia que comprove residência mínima desde a c
- b) caso o candidato resida com cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja em nome deste, deve juntar documento comprobatório do parentesco.
- c) caso a comprovação de residência seja inverídica o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.
- d) o Agente Comunitário de Saúde - ACS deverá manter residência fixa em sua respectiva microárea de atuação, enquanto perdurar o vínculo público.
- 8.2 - - O Curso Introdutório de Formação Inicial terá carga horária de 20 (vinte) horas, sendo ministrado no Município de Caucaia, de segunda a sexta feira. O curso será realizado em três módulos, sendo:
- Políticas Públicas de Saúde;
 - Saúde, Família e Ambiente;
 - O Processo de Trabalho.
- 8.3 - Ao final do curso introdutório será realizada avaliação por meio de prova objetiva, com duração de 4 (quatro) horas. A nota do candidato na prova objetiva do Curso Introdutório de Formação Inicial será igual a $100 \times NQ / N$, em que:
- NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo;
- N = número total de questões da respectiva prova.
- 8.4 - Será eliminado do Concurso o candidato que:
- não participar do Curso Introdutório de Formação Inicial, ou;
 - participar do Curso Introdutório de Formação Inicial e não obtiver 70% (setenta por cento) de comparecimento às aulas, ou;
 - não obtiver, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva do Curso Introdutório de Formação Inicial para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde.
- 8.5 - Demais normas e instruções serão publicadas no Edital do Curso Introdutório de Formação Inicial, que será divulgado no site descrito no subitem 1.2.2.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 - Em caso de empate na nota final do Concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- tratando-se de empate entre candidatos idosos, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 10.741/03, terá precedência o de maior idade, sendo considerada, para esse fim, a data de aplicação da primeira prova;
 - obtiver maior nota na prova P2;
 - obtiver a maior nota no Curso Introdutório de Formação Inicial;
 - tiver maior idade;
 - tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei n.º 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este Concurso.

10 - DA NOTA FINAL NO CONCURSO

- | |
|---|
| - P1 – Conhecimentos Gerais - Contem 40 Questões |
| - P2 - Conhecimentos Específicos – Contem 20 Questões |
| - CIFI - Curso Introdutório de Formação Inicial |

10.1 – A nota final do Concurso (NFC) será calculada da seguinte forma:

$$NFC - ((NFPO \times 2) + NFCIFI) / 3.$$

- NFPO – Nota Final das Provas Objetivas da Primeira Etapa do Concurso
- NFCIFI – Nota Final do Curso Introdutório de Formação Inicial.

10.3 - Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se PCDs – Pessoas com Deficiência, se não eliminados no Concurso e considerados PCDs – Pessoas com Deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por Cargo.

10.4 - Serão eliminados do Concurso e, não terão classificação alguma, os candidatos que:

- obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais (P1), ou
- nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos (P2), ou
- observada a reserva de vagas para os candidatos PCDs – Pessoas com Deficiência (não inclusos nos subitens “a” e “b”, os candidatos que excedam a 2 (duas) vezes o número de vagas do cargo.

11 - DOS RECURSOS

11.1 – DOS RECURSOS EM GERAL

11.1.1 - O candidato que desejar interpor recursos contra:

- Edital seus Anexos e Aditivos;



- b) Isenção da Taxa de Inscrição;
- c) Inscrições Homologadas;
- d) Provas Objetivas;
- e) Atendimento Especial;
- f) Gabaritos Oficiais Preliminares;
- g) Resultados Preliminares.

h) Resultado do Curso Introdutório de Formação Inicial

poderá fazê-lo, a partir do dia subsequente ao da divulgação, do período compreendido entre as 8 horas do primeiro dia útil e às 17 horas do segundo dia, ininterruptamente. O candidato deverá utilizar o formulário específico para o tipo de recurso desejado, disponível no endereço eletrônico descrito no subitem 1.2.2, (no formulário se encontra as instruções de preenchimento, formas e prazo para entrega do RECURSO), preencher os dados, informações e solicitações seguindo as instruções ali contidas.

11.1.1.1 - Se no formulário específico para o recurso, disponível no endereço eletrônico descrito no subitem 1.2.2, constar prazo maior do que o previsto no subitem anterior, valerá o prazo previsto no formulário específico.

11.1.2 - Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a etapa a que se referem, conforme itens 11.1.1 e 11.1.1.1 deste Edital.

11.1.3 - A ORGANIZADORA não se responsabiliza por qualquer tipo de atraso ou extravio, dos correios, que impeça a chegada dos recursos, constantes do subitem 11.1.1, a seu destino, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do final do prazo de postagem estabelecido para entrega/envio do mesmo.

11.1.4 - Não serão aceitos/analizados recursos nos quais o número de inscrição esteja ilegível, errado ou em branco.

11.1.5 - Os recursos contra o indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição só serão aceitos/analizados se acompanhados de cópia do protocolo de entrega dos mesmos.

11.1.6 - Há anuência tácita do candidato que dentro do prazo estabelecido nos subitens 11.1.1, 11.1.1.1 e 11.1.2, não apresentar qualquer indisposição.

11.1.7 - Ao enviar RECURSO(S) pelos Correios, via SEDEX, o comprovante de postagem serve como PROTOCOLO. Porém, se for entregá-la pessoalmente, imprima e preencha-o em duas vias e, solicite que a segunda via lhe seja devolvida PROTOCOLADA.

11.1.8 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, fundamentando o seu recurso (a fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso). Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.1.9 - Não serão encaminhadas respostas individuais aos recursos impetrados pelos candidatos (para quaisquer recursos e, em especial para os citados no subitem 11.1.1), ficando a sua disposição na sede da ORGANIZADORA a resposta da banca examinadora.

11.1.10 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 11.1.1 (exceto recurso contra os gabaritos oficiais preliminares que poderá ser um recurso para cada questão), devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.1.11 - Computar-se-ão os prazos para o recurso excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

11.1.12 - Os prazos serão contínuos e peremptórios, não se interrompendo por férias, domingo ou dia feriado.

11.2 - DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS:

a) Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico descrito no subitem 1.2.2, em data a ser determinada no caderno de provas e, na omissão desta, 72 (setenta e duas) horas após a realização das mesmas.

b) O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá, a partir do dia subsequente ao da divulgação dos mesmos, do período compreendido entre as 8 horas do primeiro dia útil e às 17 horas do segundo dia, ininterruptamente.

c) Quando da publicação dos gabaritos oficiais preliminares, serão disponibilizados uma cópia das provas objetivas, de cada cargo (pelo período dos recursos contra os gabaritos oficiais preliminares).

d) Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o formulário disponível no endereço eletrônico descrito no subitem 1.2.2, preencher e seguir as instruções ali contidas.

e) Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

f) Se houver alteração, por força de recursos ou impugnações, de gabarito preliminar de questão integrante de prova (alteração da opção correta em decorrência de erro na divulgação dos gabaritos preliminares), essa(s) alteração(ões) valerá(ão) para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

g) No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

h) Todos os recursos serão analisados e as alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico descrito no subitem 1.2.2 quando da divulgação do GABARITO OFICIAIS DEFINITIVO.

i) Não serão encaminhadas respostas individuais dos recursos aos candidatos, ficando a sua disposição na sede da ORGANIZADORA a resposta da banca examinadora a(s) questão(ões) recorrida(as).

j) Os recursos contra os Gabaritos Oficiais Preliminares poderão ser entregues ou enviados impreterivelmente até o dia 02 de dezembro de 2023:

i. entregue no Prefeitura Municipal de Caucaia - CE, ou

ii. entregue no SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato localizado no endereço descrito no subitem 1.2.1, no horário citado no subitem 1.2.5, pessoalmente ou por terceiros com procuração, ou

iii. enviá-los via SEDEX, para o SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato localizado no endereço descrito no subitem 1.2.1.

k) Não serão aceitos recursos:

i. via fax

ii. sem ser preenchido no formulário próprio

iii. ilegíveis



iv. fora do prazo.

l) Se no formulário específico para o recurso, disponível no endereço eletrônico descrito no subitem 1.2.2, constar prazo e/ou meios de entrega diferente do previsto na letra “j” neste subitem, valerá o prazo e o meio de entrega previstos no formulário específico.

m) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo. Salvo os recursos previstos nos nas letras “f” e “g” do subitem 11.2, julgados procedentes e que não tenham sido implementados ou implementados erroneamente no gabarito definitivo.

n) Serão indeferidos os recursos:

i. cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

ii. que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital e nos formulários específicos para o tipo de recurso em que irá recorrer;

iii. cuja fundamentação não corresponda a questão recorrida;

iv. sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

v. encaminhados por meios não previstos neste Edital.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

12.1 - O Resultado Final do Concurso será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Caucaia, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará ou Diário Oficial em que o Município de Caucaia faça as suas publicações, não se admitindo recurso desse resultado.

12.2 - A Prefeitura de Caucaia reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

12.3 - O candidato que não atender, no ato da nomeação, aos requisitos do item 4 deste Edital será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Concurso Público e perdendo seu direito à vaga.

12.4 - Os candidatos classificados serão convocados para nomeação e posse por meio de Ato Convocatório (Edital de Convocação para Nomeação e Posse) publicado no site oficial da Prefeitura de Caucaia www.caucaia.ce.gov.br e/ou por correspondência (carta registrada com aviso de recebimento), que será enviada para o endereço indicado na Ficha de Inscrição do Candidato. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

12.4.1 - As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Caucaia – Ceará.

12.5 - O candidato convocado para nomeação será submetido à Perícia Médica Oficial do município de Caucaia, como disposto na letra “j” do subitem 4.1 deste Edital.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 - A legislação com vigência após a data de publicação do Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

13.3 - O candidato deverá acompanhar todos os atos, editais, convocações, comunicados e avisos referentes a este Concurso Público que serão publicados no Diário Oficial e/ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico descrito no subitem 1.2.2 sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

13.3.1 - A classificação apresentada nos resultados preliminares, antes da Classificação Final (NFC – Resultado Final do Concurso), poderá sofrer alterações em função do julgamento de recursos e da exclusão ou inclusão de candidatos nas etapas seguintes.

13.3.2 - Após a Homologação do Resultado Final do Concurso o candidato deverá acompanhar os demais atos, tais como exames complementares, convocação para nomeação e posse e demais atos, no site de Prefeitura Municipal de Caucaia e/ou no Diário Oficial indicado para acompanhamento do Concurso.

13.3.2.1 - A ORGANIZADORA, se solicitada, poderá também publicar no seu site descrito no subitem 1.2.2 os atos do Concurso após a sua homologação. Porém não como órgão oficial responsável pela divulgação de tais atos.

13.4 - O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso público no para o SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato localizado no endereço descrito no subitem 1.2.1 e, no horário citado no subitem 1.2.5, pessoalmente ou por terceiros com procuração, por meio do telefone constante no subitem 1.2.4, ou via Internet, no endereço eletrônico descrito no subitem 1.2.2, ressalvado o disposto no subitem 13.6 deste Edital.

13.5 - O candidato que desejar relatar à ORGANIZADORA fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo ao SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato localizado no endereço descrito no subitem 1.2.1 ou, enviá-lo para o e-mail do evento constante do subitem 1.2.3.

13.6 - Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 13.3.

13.7 - O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao Concurso. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato no SAC - Serviço de Atendimento ao Candidato, para o SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato localizado no endereço descrito no subitem 1.2.1 e, no horário descrito subitem 1.2.5.

13.7.1 - O candidato poderá ainda enviar requerimento por meio de correspondência ou e-mail, observado o subitem 13.4.

13.8 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de (01) uma hora do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul (preferencialmente de tinta preta), fabricada em material transparente, do Cartão de Inscrição do Candidato (comprovante de inscrição emitido no site descrito no subitem 1.2.2) ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização das provas.

13.8.1 - O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

13.9 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens,



conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

13.9.1 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

13.9.2 - Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada e, nem protocolo do documento.

13.10 - Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.9 deste Edital, não poderá entrar no local designado para a realização das provas, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13.11 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas, transcrição de texto e de impressão digital em formulário próprio.

13.11.1 - A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

13.12 - Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a ORGANIZADORA poderá proceder à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

13.13 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado no endereço eletrônico descrito no subitem 1.2.2.

13.14 - Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

13.15 - O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 2 (duas) horas após o início das provas.

13.15.1 - A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Concurso Público.

13.15.2 - Distribuídos os Cadernos de Provas aos candidatos, os mesmos deverão verificar se existem falhas de impressão, nos primeiros vinte minutos do início de aplicação das provas. Se existirem, a Fundação de Apoio à Cultura, à Pesquisa e ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - Fundação CETREDE, diligenciará no sentido de:

a) substituir os Cadernos de Provas defeituosos;

b) proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Provas completo;

13.15.2.1 - O Candidato que permanecer na sala de provas por mais de 3h30min, poderá levar consigo o Caderno de Provas fornecido pela ORGANIZADORA.

13.15.2.2 - O candidato ao levar seu Caderno de Provas ou não permanecer na sala de provas por mais de 3h30min para levá-lo consigo e, não registrar nenhuma reclamação em Ata, reconhece que o mesmo, do qual fez uso, encontrava-se legível, entendível, completo e sem qualquer reparo.

13.15.3 - Os 3 (três) últimos candidatos serão convidados a permanecerem em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as suas respectivas provas ou o tempo de aplicação das provas tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes, inscrições e assinaturas na Ata de Ocorrências de Sala.

13.15.3.1 - Se o candidato não aceitar o convite, previsto no item anterior, o fiscal constará na Ata de Ocorrências de Sala que o candidato foi convidado, porém não aceitou.

13.16 - A ORGANIZADORA manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento do horário pelos candidatos.

13.17 - O candidato que se retirar do local/ambiente de provas (sem acompanhamento de um fiscal ou membro da Comissão do Concurso) não poderá retornar em hipótese alguma.

13.18 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

13.19 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

13.20 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

13.21 - Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas (durante a realização da sua prova, após o início e antes de entregá-la), for surpreendido, na sala de aplicação das provas, banheiros e áreas de circulação, portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e(ou)similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

13.21.1 - A ORGANIZADORA recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

13.21.2 - Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela ORGANIZADORA, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados nos subitens 13.20 e 13.21 deste Edital, sob pena de ser eliminado do Concurso.

13.21.3 - A embalagem porta-objetos devidamente fechada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser aberta fora do ambiente de provas.



13.21.4 - A ORGANIZADORA não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

13.21.5 - A ORGANIZADORA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

13.21.6 - Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

13.22 - Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato durante a realização das provas;
- c) o seu telefone celular ou qualquer aparelho eletrônico, relacionado nos subitens 13.20 e 13.21, de sua propriedade/responsabilidade tocar, vibrar ou alarmar (mesmo ensacado, envelopado ou guardado em bolsa, sacolas etc.);
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital.

13.23 - No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

13.24 - Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13.25 - No dia de realização das provas, a ORGANIZADORA poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

13.26 - O descumprimento de quaisquer das determinações supracitadas implicará na eliminação sumária do candidato. Referida eliminação será objeto de circunstanciada narrativa em Termo próprio em que constarão as assinaturas das testemunhas.

13.27 - O prazo de validade do Concurso é de dois anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

13.27.1 - A Administração Municipal regulamentará através de Decreto a avaliação especial de desempenho do servidor público civil em estágio probatório na Administração Pública direta e autárquica do Poder Executivo de Caucaia.

13.28 - As despesas relativas à participação em todas as fases do Concurso e à apresentação para a avaliação biopsicossocial e/ou para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

13.29 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a ORGANIZADORA, até data de divulgação dos resultados finais das provas, por meio de requerimento a ser enviado a Fundação de Apoio à Cultura, à Pesquisa e ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - Fundação CETREDE, SAC - Serviço de Atendimento ao Candidato e, após essa data, perante a Prefeitura Municipal de Caucaia, se selecionado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço. Os dados de contato (Endereço, Telefone, e-mail) poderão ser alterados até o último dia do período de inscrições ao Concurso que se inscreveu. Os dados de Concurso (Cargo, PCDs - Pessoas com Deficiência, e demais dados pertinentes ao Concurso) poderão ser alterados até o momento do pagamento da taxa de inscrição. Após efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição não é mais possível alterá-los e, portanto, valerão as informações constantes da mesma. Os dados de identificação (Nome, N.º de Identidade, CPF e data de nascimento) não poderão ser alterados após a confirmação de sua inscrição. Caso, deseje alterar os dados cadastrais durante a execução do Concurso (correção de nome, atualização de endereço, telefone e/ou e-mail) poderá ser solicitado, para o e-mail descrito no subitem 1.2.3.

13.29.1 - A Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará e a ORGANIZADORA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado e/ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado e/ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.

13.29.2 - A partir da homologação do Concurso, todos os atos inerentes às convocações e posses serão efetuados sob responsabilidade exclusiva do Município de Caucaia - Ceará, observados os trâmites internos e a legislação pertinente. A ORGANIZADORA, se solicitada, poderá também publicar no seu site descrito no subitem 1.2.2, porém não como órgão oficial responsável pela divulgação de tais atos.

13.30 - As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão Deliberativa e Executora do Concurso juntamente com a Comissão Organizadora do Concurso.

13.31 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de republicação e/ou consolidação/atualização do Edital, aditivo ou outro Edital.

13.31.1 - As mudanças de datas, por prorrogação, do período para:

- a) Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;



- b) Divulgações das Isenções Concedidas;
- c) Homologação das Inscrições;
- d) Disponibilização dos Cartões de Inscrição dos Candidatos;
- e) Divulgação dos Gabaritos Preliminares;
- f) Divulgação dos Gabaritos Oficiais/Definitivos;
- g) Divulgação Resultado da Prova Objetivas;
- h) Divulgação dos Resultados Preliminares;
- i) Divulgação do Resultado do Concurso (NFC);
- j) Prorrogações de Prazos dos Recursos;

poderão ser feitas sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site descrito no subitem 1.2.2, onde fica registrado toda a cronologia e publicações do Concurso até a sua homologação.

13.32 – A Prefeitura Municipal de Caucaia e a Fundação de Apoio à Cultura, à Pesquisa e ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - Fundação CETREDE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

13.33 – Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da publicação da Homologação do Concurso, poderão ser descartados todos os documentos a ele relativos, inclusive quanto às inscrições, independentemente de qualquer formalidade.

13.34 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e a homologação em órgão de divulgação oficial.

13.35 - Uma vez convocado, o Candidato poderá solicitar uma única vez sua reclassificação para o cargo, área e microárea a que concorreu, ficando ciente que a sua nova classificação será a última vaga do Cadastro Reserva, na data em que for deferida a sua reclassificação.

13.36.1 - Esta reclassificação não gera direito adquirido a nomeação se o prazo de validade do Concurso terminar antes que mesmo seja convocado após a sua reclassificação.

Caucaia (CE), 16 de outubro de 2023.

Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia - CE

ANEXO I					
DEMONSTRATIVO DO CARGO, ÁREA E MICROÁREA DE ATUAÇÃO, REQUISITOS DE FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO BASE					
Cargo	Área de Atuação	Pré-Requisitos para Inscrição	Carga Horária	Vencimento Base	
Agente Comunitário de Saúde	Veja Anexo III	I – Diploma de Nível médio completo	40 horas semanais	R\$ 2.640,00	
		II – Residir na microárea da comunidade em que irá atuar.			
		Requisitos para Investidura no Cargo			
		I – Diploma de Nível médio completo			
		II – Residir na microárea da comunidade em que irá atuar.			
		III – Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 20h/s (redação dada pela Lei Federal nº 13.595/2018.			

Caucaia (CE), 16 de outubro 2023.

Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal.

ANEXO II ATRIBUIÇÕES

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Trabalhar em equipe de saúde da família; auxiliar as pessoas e os serviços de promoção e proteção da saúde; realizar em conjunto com a equipe, atividades de planejamento e avaliação das ações de saúde no âmbito da adstrição da unidade básica de saúde; identificar situações de risco individual e coletivo; identificar e estimular os potenciais de saúde da comunidade, promover ações de educação e saúde com indivíduos, famílias e grupos comunitários; orientar, acompanhar e encaminhar pessoas que demandem cuidados em saúde; realizar e registrar visitas domiciliares; estimular a inclusão social; 9. Notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; efetuar o cadastramento das famílias da microárea, consolidando e analisando os dados obtidos; estimular a participação comunitária em ações de saúde; estabelecer articulação com equipamentos sociais e políticas públicas; realizar mapeamento institucional, demográfico e social de sua microárea; preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família; atuar no controle das doenças epidêmicas identificar as condições ambientais e sanitárias que constituem risco para a saúde da comunidade, informando a equipe de saúde e a população, como também buscar soluções coletivas; participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; acompanhar as condições de saúde das crianças, prioritariamente até 5 (cinco) anos de idade; orientar e acompanhar gestantes e suas famílias quanto ao pré-natal, parto e puerpério; incentivar a vacinação; estimular o aleitamento materno e os cuidados aos recém-nascidos e crianças; Executar o controle de doenças diarreicas; prevenir doenças respiratórias; prestar orientações sobre cuidados de higiene; exercer atividades



de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão dos gestores municipal, distrital, estadual ou federal; executar tarefas afins.

Caucaia (CE), 16 de outubro 2023.

Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal.

ANEXO III					
VAGAS, VAGAS RESERVADAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E CADASTRO RESERVA POR BAIRRO/LOCALIDADE/ÁREA					
UAPS EDUARDO RAMOS NOGUEIRA JUNIOR					
DISTRITO	VAGAS	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO RESERVA	MICRO ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS / LOCALIDADES
01	6	1	5	6	Arianópolis
UAPS MARIA FIRMINO MENDES					
DISTRITO	VAGAS	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO RESERVA	MICRO ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS / LOCALIDADES
02	4	0	4	4	Centro
UAPS MARIA JULIA FERREIRA DA SILVA					
DISTRITO	VAGAS	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO RESERVA	MICRO ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS / LOCALIDADES
03	5	1	4	5	Velho São Miguel
UAPS MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO					
DISTRITO	VAGAS	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO RESERVA	MICRO ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS / LOCALIDADES
03	1	0	1	1	Matões
UAPS FRANCISCO FERREIRA DA SILVA					
DISTRITO	VAGAS	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO RESERVA	MICRO ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS / LOCALIDADES
01	4	0	4	4	Itambé
UAPS FRANCISCA DE FATIMA LUCAS DA COSTA					
DISTRITO	VAGAS	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO RESERVA	MICRO ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS / LOCALIDADES
05	4	0	4	4	Guardalajara
UAPS GISELDA MAGALHAES					
DISTRITO	VAGAS	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO RESERVA	MICRO ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS / LOCALIDADES
06	4	0	4	4	Potira II
UAPS MARIA DOS SANTOS MENEZES					
DISTRITO	VAGAS	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO RESERVA	MICRO ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS / LOCALIDADES
02	2	0	2	2	Icarai/Barra Nova
UAPS JOSE MARIA MARQUES					
DISTRITO	VAGAS	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO RESERVA	MICRO ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS / LOCALIDADES
04	1	0	1	1	Carauçanga
UAPS RAIMUNDO INACIO DE OLIVEIRA					
DISTRITO	VAGAS	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO RESERVA	MICRO ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS / LOCALIDADES
03	1	0	1	1	Planalto Cauípe
UAPS JOSE RODRIGUES DOS SANTOS					
DISTRITO	VAGAS	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO RESERVA	MICRO ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS / LOCALIDADES
02	4	0	4	4	Tabuba



UAPS VALDENUZIA MOREIRA BASTOS					
DISTRITO	VAGAS	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO RESERVA	MICRO ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS / LOCALIDADES
02	1	0	1	1	Pacheco
UAPS INACIO MONTEIRO GONDIM					
DISTRITO	VAGAS	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO RESERVA	MICRO ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS / LOCALIDADES
03	1	0	1	1	Catuana
UAPS ERNANDES PIRES DE SOUSA					
DISTRITO	VAGAS	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO RESERVA	MICRO ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS / LOCALIDADES
02	1	0	1	1	Iparana
UAPS MARIA HELENA SOUSA AGUIAR					
DISTRITO	VAGAS	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO RESERVA	MICRO ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS / LOCALIDADES
02	1	0	1	1	Cumbuco
UAPS PEDRO GABRIEL DE OLIVEIRA					
DISTRITO	VAGAS	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO RESERVA	MICRO ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS / LOCALIDADES
02	1	0	1	1	Parque Leblon
UAPS TEREZINHA LIMA MOREIRA					
DISTRITO	VAGAS	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO RESERVA	MICRO ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS / LOCALIDADES
01	3	0	3	3	Parque Soledade I
UAPS SERGIO RODRIGUES TEIXEIRA					
DISTRITO	VAGAS	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO RESERVA	MICRO ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS / LOCALIDADES
04	1	0	1	1	Nova Metr�pole
UAPS CAIC CENTRO ASSIST�NCIA INTEGRADA A CRIANCA					
DISTRITO	VAGAS	PORTADORES DE DEFICI�NCIA	AMPLA CONCORR�NCIA	CADASTRO RESERVA	MICRO �REAS DE ABRANG�NCIAS / LOCALIDADES
01	1	0	1	1	Padre J�lio Maria
UAPS MARIA DOS PASSOS MATIAS GOMES					
DISTRITO	VAGAS	PORTADORES DE DEFICI�NCIA	AMPLA CONCORR�NCIA	CADASTRO RESERVA	MICRO �REAS DE ABRANG�NCIAS / LOCALIDADES
01	1	0	1	1	Novo Pabussu
UAPS LAR FABIANO DE CRISTO CAPEMI					
DISTRITO	VAGAS	PORTADORES DE DEFICI�NCIA	AMPLA CONCORR�NCIA	CADASTRO RESERVA	MICRO �REAS DE ABRANG�NCIAS / LOCALIDADES
05	1	0	1	1	Marechal Rondon
UAPS FRANCISCO PAULO PONTES					
DISTRITO	VAGAS	PORTADORES DE DEFICI�NCIA	AMPLA CONCORR�NCIA	CADASTRO RESERVA	MICRO �REAS DE ABRANG�NCIAS / LOCALIDADES
05	1	0	1	1	Marechal Rondon
UAPS ANTONIO JANDER PEREIRA MACHADO					
DISTRITO	VAGAS	PORTADORES DE DEFICI�NCIA	AMPLA CONCORR�NCIA	CADASTRO RESERVA	MICRO �REAS DE ABRANG�NCIAS / LOCALIDADES
05	1	0	1	1	Araturi

**ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****I – CONHECIMENTOS GERAIS****a) LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação e compreensão de texto. Tipos e gêneros textuais. Fonética: Encontros consonantais e vocálicos, sílaba (divisão e classificação). Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Morfologia: Classes de palavras, processo de formação das palavras. Análise sintática dos períodos simples e composto. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Semântica: Sinonímia, antonímia e paronímia. Tipos de linguagem: Verbal, não-verbal, denotativa, conotativa, coloquial, formal. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Linguagem e sentido. Ambiguidade. Figuras de linguagem. Coesão. Coerência. Referenciação.

b) MATEMÁTICA

Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º graus. Problemas. Sistemas de medida de tempo. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Problemas, números e grandezas proporcionais: razões e proporções. Divisão em partes proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. Fundamentos da Teoria dos Conjuntos. Conjuntos Numéricos: Números Naturais e Inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum). Números Racionais e Irracionais (reta numérica, valor absoluto, representação decimal). Números Reais (relação de ordem e intervalos). Operações. Funções: Estudo das Relações, definição da função, funções definidas por fórmulas: domínio, imagem e contradomínio, gráficos, função injetora, sobrejetora e bijetora, funções par e ímpar, funções crescentes e decrescentes, função inversa, função composta, função polinomial do 1º Grau, quadrática, modular, exponencial e logarítmica, resoluções de equações, inequações e sistemas. Sequência. Geometria Plana. Ângulos: definição, classificação, unidades e operações, feixes de paralelas cortadas por transversais, Teorema de Tales e aplicações. Polígonos: elementos e classificação, Diagonais, soma dos ângulos externos e internos, estudo dos quadriláteros e triângulos, congruências e semelhanças, relações métricas dos triângulos. Área: polígonos e suas partes. Álgebra: análise combinatória. Geometria Espacial: retas e planos no espaço (paralelismo e perpendicularismo), poliedros regulares, pirâmides, prismas, cilindro, cone e esfera (elementos e equações).

c) ATUALIDADES E CONVIVÊNCIA SOCIETÁRIA:

Evolução histórica, geográfica, econômica, política e cultural do município de Caucaia. Acontecimentos e fatos relevantes e atuais do contexto internacional, nacional, estadual e do município de Caucaia. - Diversidade cultural, conflitos e vida em sociedade. Formas de organização social, movimentos sociais, pensamento político e ação do Estado. Os domínios naturais e a relação do ser humano com o ambiente. A relação homem-natureza, a apropriação dos recursos naturais pelas sociedades ao longo do tempo. Recursos minerais e energéticos: exploração e impactos. Recursos hídricos. Bacias hidrográficas e seus aproveitamentos. As questões ambientais contemporâneas: mudança climática, ilhas de calor, efeito estufa, chuva ácida. A destruição da camada de ozônio e impacto ambiental das atividades econômicas no Brasil. Origem e evolução do conceito de sustentabilidade. Ética profissional e social. Ética, moral e cidadania.

II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990). Sistema Único de Saúde: objetivos; atribuições, doutrinas e competências; princípios que regem sua organização. Políticas e sistemas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Visita domiciliar. Conhecimentos geográficos da região e do município de Caucaia; cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Interpretação demográfica, conceito de territorialização, micro área e área de abrangência. Indicadores epidemiológicos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Critérios operacionais para definições de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Ética e bioética em saúde: legislação nacional de ética em pesquisa com seres humanos (Resolução 196/96); Biossegurança; Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico. Noções sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis e infecção pelo HIV. Problemas clínicos prevalentes na atenção primária: noções de tuberculose, hanseníase, dengue, hipertensão e diabetes mellitus, diarreia e desidratação. Vacinas. Aparelho reprodutor masculino e feminino; gravidez e planejamento familiar. Sistema de informação em saúde: SIM, SINAN, SIAB, SINASC, SIA e SIH/SUS. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica. Promoção da saúde, conceitos e estratégias. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa de Caucaia. Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependências. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Participação e mobilização social: conceitos, fatores, facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares. Pessoas com deficiência: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Programas Nacionais de Saúde: Saúde Mental, Assistência Farmacêutica; Saúde da Criança, Saúde da Mulher; Saúde do idoso e da pessoa com deficiência, Saúde Ambiental, Saúde da população negra. Estatutos da Criança e do Adolescente e do Idoso. Noções de ética e cidadania. Política de Humanização do SUS. Modelos de atenção à saúde: Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família; PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde); NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família); SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar). Sistema municipal de saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Plano municipal de saúde 2018-2021. Controle social e gestão participativa: conselhos e conferências municipais de saúde. Acolhimento e vínculo, trabalho em equipe.

Caucaia (CE), 16 de outubro 2023.

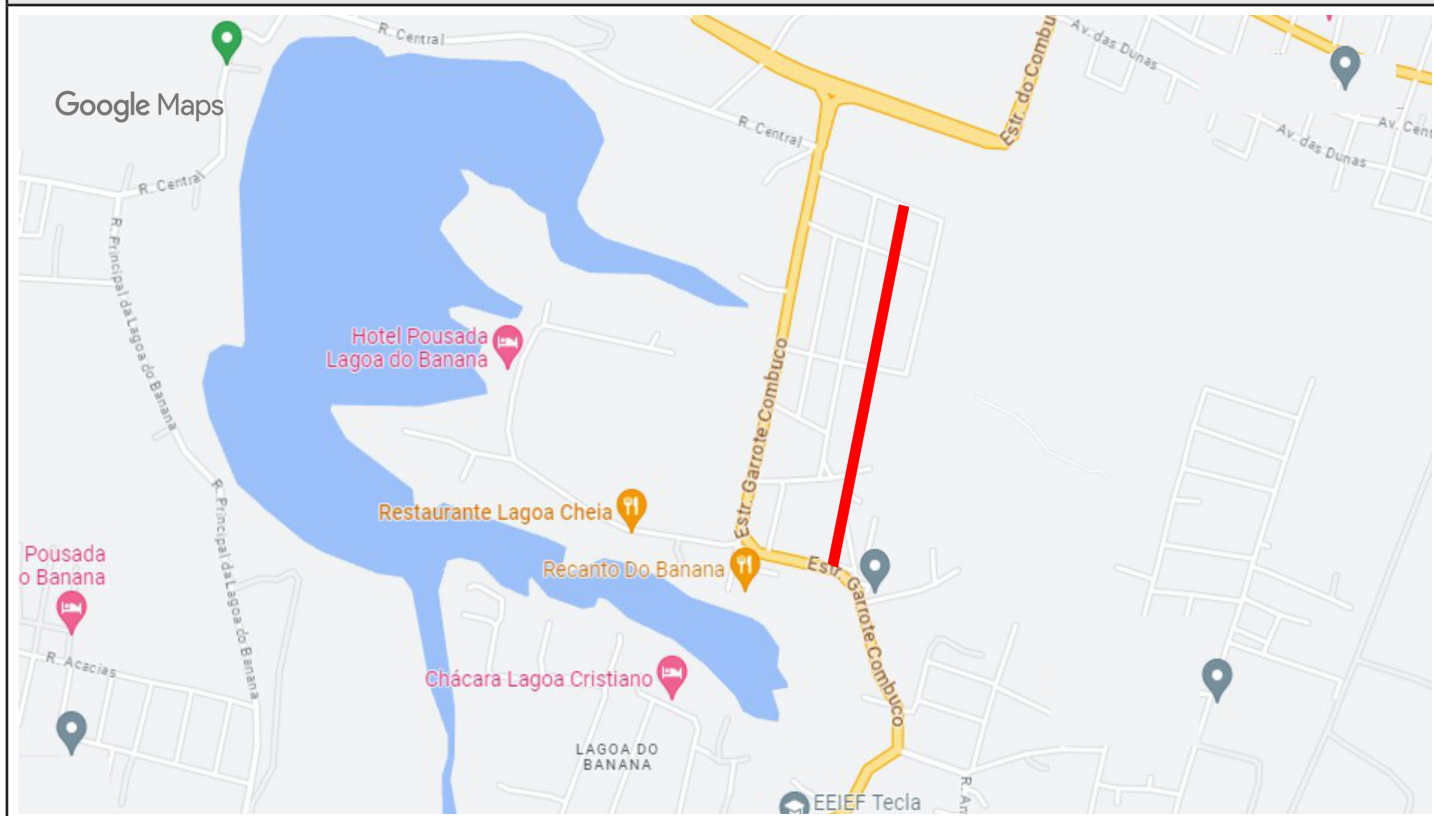
Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI

LEI 3.651 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023. Denomina oficialmente de **Raimundo Ricardo de Nojosa**, a **Rua 05 da quadra 13 do loteamento Lagoa Mar**, localizado na **Lagoa do Banana**. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 46, §7º da Lei Orgânica do Município de Caucaia, promulga a seguinte LEI: 1º Fica denominada oficialmente de Raimundo Ricardo de Nojosa, a Rua 05 da quadra 13 do loteamento Lagoa Mar, localizado na Lagoa do Banana. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. 3º Revogam-se as disposições contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA em 27 de setembro de 2023. **ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES (DR. TANILO)** Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.

ANEXO DA LEI Nº 3.651 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 / RUA RAIMUNDO RICARDO DE NOJOSA



PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA em 27 de setembro de 2023. **ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES (DR. TANILO)** Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EXTRATO

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2022.09.14.01-SEFIN / CAUCAIA (PUBLICADO NO DOM EM 20/09/2023 – 2798, pág. 2). CONTRATANTE: A PREFEITURA DE CAUCAIA, através da **SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN**. CONTRATADA: URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A. FUNDAMENTO: Com fundamento conforme disposição contida no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL E ATUALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unid. Orçamentária: FEAF. Projeto atividade: 04.126.0161.2.019.0000 – MODERNIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MUNICIPAL. Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. ALTERAÇÃO DO VALOR: Tendo em vista a fundamentação acima mencionada, as partes justas e contratadas, acordam em aditar 25% o valor inicial do Contrato nº 2022.09.14.01-SEFIN, sendo o Termo Aditivo de acréscimo de 25%, correspondendo ao Valor R\$ 180.000,00, ficando o VALOR GLOBAL DO CONTRATO EM R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), resguardado o direito de reajuste por índice. PRORROGAÇÃO: Os prazos de vigência do Contrato, em epígrafe, ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, a contar a partir do seu vencimento, 16 de setembro de 2023 até 16 de setembro de 2024, FORO: Comarca de Fortaleza/Ceará, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. SIGNATÁRIOS: **SIRLEI MARIA DE SOUZA NUNES - Diretora do Tesouro Municipal - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO** e o Sr. **JOSÉ EUCLIDES MARTINS FERREIRA GOMES - URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A**. DATA: Caucaia, 18 de outubro de 2023. **SIRLEI MARIA DE SOUZA NUNES - Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento – SEFIN/CAUCAIA**.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO****ATOS**

ATO DE PENSÃO N° 52/2023 – GB. A Prefeitura de Caucaia, RESOLVE REVER o ato datado de 21/10/2014, registrado pelo Tribunal de Contas dos Municípios, conforme acórdão n° 5573, que com fundamento no artigo 40, concedeu pensão à **LUANA KAROLINA CHAVES FERREIRA E LAÍS CHAVES FERREIRA**, na condição de filhas, à época, menores de idade (sendo que a primeira já atingiu a maioridade), da ex-servidora Luciana Pires Chaves, que ocupava o cargo de Agente Administrativo, Referência ADO-05, matrícula n° 16360, CPF: ***.725.754.**, falecida em 19/10/2013, no valor de R\$ 795,60 (setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), correspondente a 100% da remuneração da ex-servidora, a partir da data do óbito, para fixar, visto a inclusão do companheiro, **Sr. José Ferreira** (falecido em 10/07/2022), conforme descrição abaixo:

1. A contar de 19/10/2013: NOME: Luana Karoline Chaves Ferreira CONDIÇÃO: filha menor de idade VALOR: R\$ 397,80 – 50% NOME: Laís Chaves Ferreira CONDIÇÃO: Filha menor de idade VALOR: 397,80 – 50%
2. A contar da data da maioridade de Luana Karolina Chaves Ferreira, 21/10/2015: NOME: Laís Chaves Ferreira CONDIÇÃO: Filha menor de idade VALOR: R\$ 886,53 – 100%
3. A contar do novo requerimento, em 18/09/2020: NOME: Laís Chaves Ferreira CONDIÇÃO: Filha menor de idade VALOR: R\$ 570,03 - 50% NOME: José Ferreira (falecido 10/07/2022) CONDIÇÃO: Companheiro VALOR: R\$570,03 – 50%

Prefeitura Municipal de Caucaia, 22 de setembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE PENSÃO N° 53/2023 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta nos Processos N° 2021004888 e 2021004889, resolve conceder: **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, com fundamentos no artigo 40, § 7º, inciso I e artigo 201, incisos V, ambos da Constituição Federal de 1.988, em consonância com a Emenda Constitucional n° 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c Lei Municipal n° 1.414 de 14 de Novembro de 2001 e Lei n°. 2502/13, à senhora **GERMANA MAGELA COSTA MEIRELES**, CPF: ***.902.063-**, na condição de ex-companheira, e **MARIA CLARA MEIRELES NOGUEIRA**, CPF ***.795.103-**, na condição de filha de **FRANCISCO BENVINDO NOGUEIRA**, CPF: ***.571.733-**, servidor público da Prefeitura Municipal de Caucaia, no percentual de 100% do valor dos proventos do “de cujus”. A pensão em referência é de R\$ 3.499,56(três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao cargo de ADMINISTRADOR, matrícula n° 70719, ref. AGNS_E2, Aposentado do Instituto de Previdência do Município, anteriormente lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com matrícula n° 10832, cujos efeitos financeiros serão a partir da data do óbito, com fulcro no art. 47, da Lei n°1414/2001. A pensão da menor será paga enquanto a mesma não atingir a maioridade.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Proventos de Aposentadoria	R\$ 3.499,56
Valor da Pensão (09/2021)(50% para cada dependente)	R\$ 1.749,78
Paridade	Não

Este Ato torna sem efeito o anterior de, 09 de setembro de 2021. Prefeitura municipal de Caucaia, 25 de setembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE PENSÃO N° 57/2023. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo N° 7535/2017, resolve conceder: **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, com fundamentos no artigo 40, § 7º, inciso I e artigo 201, incisos V, ambos da Constituição Federal de 1.988, em consonância com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigos 8, 46, 47, inciso II, 48, 49 e seguintes da Lei Municipal n° 1.414/2001 e Lei n°. 2502/13, ao Sr. **JOÃO DA ROCHA FRANCO NETO**, CPF: ***.868.693.**, PIS/PASEP: 1.286.***.106-7, na condição de viúvo de Sra **MARIA LUCIMAR DA ROCHA FRANCO**, CPF: ***.335.003-**, PIS/PASEP: 1.701.***.922.1, no percentual de 100% do valor dos proventos da “de cujus”. A pensão em referência atualmente é de R\$ 1.200,07 (um mil, duzentos reais e sete centavos), correspondente ao cargo de Merendeira, matrícula n° 2395, aposentada no Instituto de Previdência do Município de Caucaia anteriormente lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n° 70162, cujos efeitos financeiros serão a partir da data do óbito, com fulcro no art. 47, inciso I, da Lei Municipal n° 1414/2001 .

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Proventos (05/2017)	R\$ 1.200,07
VALOR DA PENSÃO (05/2017)	R\$ 1.200,07
PARIDADE	NÃO

Este Ato torna sem efeito o anterior, 15 de junho de 2023. Prefeitura Municipal de Caucaia, 02 de outubro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE PENSÃO N° 58/2023 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo N° 2019006405, resolve conceder: **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**,



com fundamentos no artigo 40, § 7º, inciso I e art. 201, inciso V da Constituição Federal de 1988, em consonância com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c Lei Municipal nº 1.414/2001, Lei nº 2172/2010, ao Sr. Francisco Araújo Freitas, CPF: ***.853.593-**, NIT: 1.123.***.167-2, na condição de viúvo da Sra. **JOSEFA SILVA FREITAS**, CPF: ***.646.603-**, PIS/PASEP: 1.007.***.515-0, servidora pública da Prefeitura Municipal de Caucaia, no percentual de 100% do valor dos proventos da “de cujus”. A pensão em referência é de R\$ 3.567,02 (três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dois centavos), correspondente ao cargo de Professor da Educação Básica, matrícula nº 10730, aposentada do Instituto de Previdência do Município, anteriormente lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1650, cujos efeitos financeiros serão a partir da data do óbito, conforme Lei Municipal nº 1414/2001.

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (04/2019)	R\$ 2.853,62
Adic. Tempo de serviço (25%)	R\$ 713,40
Valor da Aposentadoria	R\$ 3.567,02
Valor da Pensão (04/2019)	R\$ 3.567,02
PARIDADE	Não

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 22 de junho de 2023. Prefeitura Municipal de Caucaia, 02 de outubro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 210/2023 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo nº 2799/2013, resolve conceder: Aposentadoria por Idade, a partir de 01/08/2013, à Sra. **FRANCISCA CHAGAS DE SOUSA SILVA**, brasileira, portadora do CPF: ***.332.063-**, PIS nº 1.703.***.852-9, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ref. ADO-01, inscrita sob matrícula nº 1582, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com proventos calculados pela Lei 10.887/04, tomando por base o art. 40 § 1º, inciso III alínea “b”, da Constituição Federal, combinado com Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Municipal nº 1414/01, Lei nº 678/1991 e Lei nº 01/2009 no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (07/2013)	R\$ 680,00
Adic. Tempo de Serviço (17%)	R\$ 115,60
Valor da Remuneração	R\$ 795,60
Valor Apurado da Média	R\$ 565,47
Valor Benef. Proporcional (9995/10950) x 565,47	R\$ 160,03
Complemento Constitucional	R\$ 161,85
VALOR DO BENEFÍCIO	R\$ 678,00
Paridade	NÃO

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 05 de junho de 2014. Prefeitura Municipal de Caucaia, 24 de agosto de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 234/2023 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo nº 6314/2010, resolve conceder: Aposentadoria por Idade, a partir de 14/09/2010, à Sra. **MARIA HELENA DE SOUSA** brasileira, portadora do CPF: ***.688.393-**, PIS/PASEP nº 1.705.***.544-5, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ref. ADO-01, inscrita sob matrícula nº 1774, lotada na Secretaria de Educação, com proventos proporcionais tomando por base o art. 40, § 1º inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal 1988, em consonância com as Emendas Constitucionais nº 20/98, e nº 41/03, Lei nº 678/91, Lei nº 01/09, cujos proventos serão calculados conforme o art. 1º da Lei nº 10.887/04, Lei nº 1414/01, no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (06/2010)(150h)	R\$ 515,00
Adic. Tempo de Serviço: (17%)	R\$ 87,55
Total da Remuneração	R\$ 602,55
Valor Apurado da Média	R\$ 410,23
Valor Benefício Proporcional (6621/10950)x410,23	R\$ 248,04
Complementação Constitucional	R\$ 261,96
VALOR DO BENEFÍCIO (06/2010)	R\$ 510,00
Paridade	Não

Prefeitura Municipal de Caucaia, 02 de outubro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**



ATO DE APOSENTADORIA Nº 258/2023 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 0207/2006, resolve conceder: Aposentadoria por Invalidez, a partir de 03/01/2006, à Sra. **MARIA DE NAZARÉ PEREIRA MENDES**, brasileira, portadora do CPF: ***.754.703-**, PIS/PASEP nº. 1.204.***.009.9, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, ref. EDUCLA, inscrita sob matrícula nº 9875, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais com fundamento no art. 40, §1º, § 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, na redação dada da Emenda Constitucional nº41/2003 c/c o art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescida pela Emenda Constitucional nº 70/2012, Lei Municipal nº 1414/2001 e Lei nº 678/1991, no valor de R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais) assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (12/2005)	R\$ 600,00
Adic. Tempo de Serviço (06%) (Lei 678/91)	R\$ 36,00
Grat. Adicional de Nível formação Técnica	R\$ 365,12
Grat. Estimulo a Sala de Aula	R\$ 95,16
Valor da Remuneração (EC nº41/2003)	R\$1.096,28
Valor da média	R\$ 844,35
Valor proporcional (2514/10950) x 844,35	R\$ 193,85
Complemento Constitucional	R\$ 156,15
Valor do Benefício (12/2005)(Lei 10887/2004)	R\$ 350,00
Valor do Benefício (EC 70/2012) (12/2005)	R\$ 350,00
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 12 de junho de 2019. Prefeitura Municipal de Caucaia, 25 de setembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia.** **Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA - PÓS MORTE Nº 266/2023 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo 12479/2008, Resolve conceder: Aposentadoria por Idade, a partir de 01/12/2008, à Sra. **MARIA ZUILA DA SILVA CRUZ**, brasileira, portadora do CPF: ***.970.383-**, PIS/PASEP nº. 1.705.***.643-3, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ref. ADO-01, inscrita sob matrícula nº 2084, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Proporcionais com fundamento legal no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, combinado com o art. 1º da Lei nº. 10.887/04 c/c art. 31 da Lei nº 1414/01 c/c Lei 2502/2013, resultando no valor mensal de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) discriminados da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (150h) (10/2008)	R\$ 260,00
Adicional Tempo de Serviço (21%)	R\$ 54,60
Valor da Remuneração	R\$ 314,60
Valor Apurado da Média	R\$ 348,48
Valor Benefício Proporcional (7785/10.950) x 314,60	R\$ 223,66
Complemento Constitucional	R\$ 216,34
VALOR DO BENEFICIO (10/2008)	R\$ 440,00
PARIDADE	NÃO

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 09 de fevereiro de 2021. Prefeitura Municipal de Caucaia, 21 de setembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia.** **Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 273/2023 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2019009659, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 06/01/2020 à servidora Sra. **CARMEM MEIRE SOMBRA**, brasileira, portadora do CPF: ***.004.973-**, PIS/PASEP nº. 1.703.***.746-3, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, ref. ES_CL05, inscrita sob matrícula nº 2348, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com proventos integrais, tomando por base o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com Lei Municipal nº. 1414/2001, Lei nº. 678/1991, Lei Complementar nº. 01/2009 e Lei nº. 2172/2010, no valor de R\$ 5.562,73(cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (07/2019)	R\$ 4.182,51
Adic. Tempo de Serviço (18%)	R\$ 752,85
Grat. Reg. De Classe (15%)	R\$ 627,37



VALOR DO BENEFICIO (07/2019)	R\$ 5.562,73
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 02 de janeiro de 2020. Prefeitura Municipal de Caucaia, 22 de setembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA N° 274/2023- GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo N° 2018009519, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 09/04/2019, à Sra. **SAIDE MARIA GOMES FAÇANHA**, brasileira, portadora do CPF: ***.769.973-**, PIS/PASEP n°. 1.011.***.289-9, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Técnico do Tesouro Municipal, ref. CFPNM29, inscrita sob matrícula n° 0070, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, com proventos integrais, tomando por base o art. 6° e 7° da Emenda Constitucional n°41/2003, c/c Lei Municipal n° 1414/2001, Lei n°678/1991, Lei Municipal n° 1414/2001, Lei Complementar n°01/2009 e Lei n°2242/2011, com valor de R\$ 9.369,72 (nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (02/2019)	R\$ 7.409,58
Adic. Tempo de Serviço (17%) (lei 678/91 c/c lei 01/2009)	R\$ 1.259,62
Gratíf. Produtividade (lei 2242/2011)	R\$ 700,52
VALOR DO BENEFICIO (02/2019)	R\$ 9.369,72
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 01 de abril de 2019. Prefeitura Municipal de Caucaia, 25 de setembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia**

ATO DE APOSENTADORIA N° 275/2023 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo N° 2019000850, resolve conceder: Aposentadoria por Invalidez, a partir de 12/06/2019, ao Sr. **ANTONYNO MOREIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF: ***.039.803-**, PIS/PASEP n°. 1.076.***.636-1, servidor desta prefeitura, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, ref. AAS-11, inscrita sob matrícula n° 24155, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos pela integralidade da média com fundamento no art. 40, §1°, inciso I da Constituição Federal, em consonância com a Lei n°. 10887/2004 e Lei n°. 1414/2001, resultando no valor de R\$1.014,00 (um mil, quatorze reais) assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (11/2018)	R\$ 1.014,00
Valor da Remuneração	R\$ 1.014,00
Valor da Média	R\$ 1.164,11
Valor do Benefício (11/2018)	R\$ 1.014,00
PARIDADE	NÃO

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 10 de junho de 2019. Prefeitura Municipal de Caucaia, 02 de outubro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA N° 276/2023 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo N° 8096/2017, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 10/11/2017, à Sra. **BALTA DE MENEZES MORAIS**, brasileira, portadora do CPF: ***.519.883-**, PIS/PASEP n°. 1.236.***.766-6, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, ref. ES_CL03, inscrita sob matrícula n° 12307, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos pela integralidade da média, tomando por base o art. 40, § 1°, item III, alínea “a”, §§ 2°, 3°, 5°, 8° e 17 da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c Lei Municipal n°. 1414/01 e Lei n° 10.887/2004, no valor de R\$ 2.964,07 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sete centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (11/2017)	R\$ 3.719,90
Adic. Tempo de Serviço (6%) (lei 678/91 c/c lei 01/2009)	R\$ 223,19
Gratíf. Regência de Classe (15%)	R\$ 557,98
Total da Remuneração	R\$ 4.501,07
Valor da Média	R\$ 2.964,07
VALOR DO BENEFICIO (11/2017)	R\$ 2.964,07
PARIDADE	NÃO



Este Ato torna sem efeito o anterior, de 10 de novembro de 2017. Prefeitura Municipal de Caucaia, 29 de setembro de 2023. Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA N° 277/2023 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo N° 2018011016, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 15/05/2019, à Sra. **MARIA NUNES LEITÃO**, brasileira, portadora do CPF: ***.011.443-**, PIS/PASEP n°.1.701.***.666-7, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Agente de Suporte Gerencial, ref. NMSG14, inscrita sob matrícula n° 2656, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base o art. 3° da Emenda Constitucional n°47/2003, c/c Lei Municipal n° 1414/2001, Lei n°678/1991, Lei Complementar n°01/2009 e Lei n°2502/2013, no valor de R\$ 2.969,61 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (02/2019)	R\$ 2.106,11
Adic.Tempo de Serviço (21%) (lei 678/91 c/c lei 01/2009)	R\$ 442,28
Gratificação de Titulação (20%)	R\$ 421,22
VALOR DO BENEFÍCIO (02/2019)	R\$ 2.969,61
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 20 de junho de 2023. Prefeitura Municipal de Caucaia, 03 de outubro de 2023. Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATOS / AVISOS**

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. **AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.09.22.01 – SMS.** A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que FICA ADIADA para o dia 31 DE OUTUBRO DE 2023, às 08:30, tendo em vista a necessidade de alterações do Edital, o certame será realizado através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (Comprasnet), a realização do certame, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.09.22.01 - SMS**, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com fins SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL EM ATENÇÃO A DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E DEMANDAS DO HOSPITAL ABELARDO GADELHA DA ROCHA E HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL. O novo Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet), bem como no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>). INGRID GOMES MOREIRA. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. CAUCAIA/CE, 18 DE OUTUBRO DE 2023. **INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA DO MUNICÍPIO.**

EXTRATO DE DISPENSA. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.10.09.02-SDST – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JUACI SAMPAIO PONTES, N° 2803 “A”, KITNET 01, BAIRRO CIGANA, CAUCAIA/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM ALUGUEL SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X E ART. 26 DA LEI N° 8.666/93, C/C LEI N° 8.245/91. VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (SEIS MIL REAIS). FAVORECIDO: SRA. FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.22.08.244.0022.2.057.0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE DE RECURSOS: 1.669.0000.00 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DECLARAÇÃO EMITIDA PELA PRESIDENTE DA CPL EM 10/10/2023 E RATIFICADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR A SRA. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS EM 10/10/2023. CAUCAIA/CE, 10 DE OUTUBRO DE 2023. **SARA WÂNIA DE MENEZES PEDROSA LEITE - PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.**

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.10.09.02-SDST - CONTRATO N° 2023.10.09.02.001-SDST – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JUACI SAMPAIO PONTES, N° 2803 “A”, KITNET 01, BAIRRO CIGANA, CAUCAIA/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM ALUGUEL SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO X, ARTIGO 24, C/C O ARTIGO 26 DA LEI N° 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (SEIS MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE – 07.22.08.244.0022.2.057.0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE DE RECURSOS: 1.669.0000.00 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 11 DE OUTUBRO DE 2023. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, REPRESENTADA PELA SRA. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO (LOCATÁRIO) E A SRA. FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO (LOCADOR). CAUCAIA/CE, 11 DE OUTUBRO DE 2023.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - **EXTRATO DA ADESÃO À ARP** - OBJETO ADESÃO (CARONA):- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK'S E REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. PROCESSO DE ADESÃO (CARONA EXTERNA) N°: 009/2023-SME. ARP ADERIDA N°: 01.006/2023.02. PROCESSO ORIGINÁRIO: **Pregão Eletrônico N° 01.006/2023 PERP. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:** SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIRAZ/CE. DETENTORA DO REGISTRO: RITA DE CASSIA BARRETO LOPES - CNPJ N° 00.201.437/0001-93. ÓRGÃO ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA/CE. DATA DA ANUÊNCIA DO GERENCIADOR: 28/09/2023. DATA DA ACEITAÇÃO DO DETENTOR: 29/09/2023. DATA DA DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA ADESÃO: 05/10/2023. LOTES ADERIDOS: LOTE 2, LOTE 5 E LOTE 8. VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R\$ 297.914,41 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - **PROCESSO DE ADESÃO (CARONA EXTERNA) N° 009/2023-SME - EXTRATO DO CONTRATO N° 2023.10.05.01/001-SME.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK'S E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.** Valor Global: R\$ 297.914,41 (Duzentos e noventa e sete mil novecentos e quatorze reais e quarenta e um centavos). Fundamentação Legal: Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93 alterada pela Lei n° 8.883/94 e legislação complementar em vigor, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar n° 147/14 e suas alterações, Decreto Municipal n° 013/2017 de 20 de janeiro de 2017 e Decreto Municipal n° 038/2019 de 01 de outubro de 2019, Decreto Federal n° 10.024/19 e Decreto Municipal n° 014/2021 de 01 de fevereiro de 2021. Dotações Orçamentárias: 0821- Fundo Municipal de Educação - Projeto Atividade -12.122.0161.2.069.0000 - Apoio Administrativo a Secretaria de Educação - Elemento de Despesas -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso -1.500.1001.00-Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Signatários: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela Sra. Eridan de Paulo Mendes Santana, e a pessoa jurídica: RITA DE CASSIA BARRETO LOPES - CNPJ N° 00.201.437/0001-93, representada pela Sra. Rita de Cassia Barreto Lopes. Vigência: 12 (doze) meses da assinatura. Data de Assinatura: 11 de outubro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO - SGG
/ GABINETE DO PREFEITO - GABPREF**

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVICE

Ana Beatriz Angelo Moreira

■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Eric de Moraes e Dantas

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Roberto Vieira Medeiros

■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM

Joanne Cardoso de Oliveira

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Zozimo Luís de Medeiros Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Sérgio Akio Kobayashi

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO - SDST**

Ana Natécia Campos Oliveira

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEFIN**

Alexandre Sobreira Cialdini

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM**

Diego Carvalho Pinheiro

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

André Luiz Daher Vasconcelos

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
E CULTURA - SETCULT**

Lívia Holanda Aguiar

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO
E TRANSPORTE - SPT**

Sílvio de Alencar Martins

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR**

Sebastião Conrado da Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
E JUVENTUDE - SEJUV**

Carlos Augusto Medeiros de Sousa

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**

Jesus Andrade Mendonça (Interino)

■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT

Jesus Andrade Mendonça

**■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IPMC**

Mirela Zaranza de Sousa

**■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC**

Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIOCRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA
LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.